

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITABUNA • BAHIA

ACESSE: WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR





SEGUNDA•FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2023 ANO XI | N $^{\rm o}$ 5882

RESUMO

DECRETOS

• DECRETO N.º 15.401 DE 20 DE ABRIL DE 2023

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

○ AVISO DE REABERTURA - PE 011-S/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

∘ RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA № 039-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

○ EXTRATO DE CONTRATO Nº 0197-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039-2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO N.º 15.401 de 20 de abril de 2023

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 15.369 de 28 de março de 2023, pelo motivo que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o exaurimento temporal da eficácia jurídico-normativa das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste município ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191, combinado com o art. 193, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, findou em 31 de março de 2023, último dia útil de vigência do regime anterior;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta";

CONSIDERANDO o Acórdão nº 507/2023 – TCU – Plenário, no qual a Corte de Contas decidiu, por unanimidade, que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" seguindo a legislação antiga (leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011) podem continuar obedecendo a essas regras, desde que a opção seja feita até 31 de março de 2023 e a publicação do edital ocorra até 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, seguindo-se a orientação do TCU, o Município de Itabuna editou o Decreto Municipal nº 15.369 de 28 de março de 2023, definindo as regras de transição para as suas contratações;

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONSIDERANDO que, após a publicação do referido Decreto Municipal, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, em que alterou o artigo 191 e o inciso II do artigo 193, da Lei nº 14.133/2021, a prorrogar a revogação das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 para 30/12/2023, e a permitir que esta Administração pudesse, a seu critério, continuar a contratar e licitar sob a exegese das referidas normas;

CONSIDERANDO que, na prática, esta Administração necessita promover mais ajustes e treinamentos de sua equipe de compras e licitações para a nova sistemática trazida pela Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de uniformização e compatibilização dos prazos limite para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta com a sistemática de prazo do Governo Federal; e

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do Comitê Técnico-Jurídico - CTJ, instituído mediante Decreto Municipal nº 14.927, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento e instituindo Comitê Técnico-Jurídico - CTJ, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

DECRETA:

- Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 15.369 de 28 de março de 2023, que "dispõe sobre a fixação do Regime de Transição no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional".
- **Art. 2º -** Os efeitos da revogação referida nos termos do disposto neste Decreto, retroagem à 01/04/2023.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo o mesmo ser publicado para que venha surtir os devidos efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de abril de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA CNPJ. 08.218.991/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 011-S/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 028-S/2023

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA A REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO № 011-S/2023 - SRP, no qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTE LABORATORIAL (GASOMETRIA) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. Recebimento das propostas até 05/05/2023 às 08:30h - Abertura das propostas 05/05/2023 às 08:30h. Início da sessão de disputa de preços 05/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília). O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA OU ATRAVÉS DO SITE DA **PREFEITURA ITABUNA** ABA LICITAÇÕES: DE HTTPS://LICITACAO.PREFEITURADEITABUNA.COM.BR/REGISTER/FILTER. REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA "ON LINE" POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - INTERNET, ATRAVÉS DO SITE <u>WWW.LICITACOES-E.COM.BR</u> MEDIANTE À INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO "LICITAÇÕES-E", CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

ID do Banco do Brasil: 995203.

Recebimento das propostas: até 05/05/2023 às 08:30 horas.

Abertura das propostas: 05/05/2023 às 08:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 05/05/2023 às 09:00 horas.

Informações pelo e-mail: lcsaudeitabuna@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, localizada na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna - BA, onde poderá ser adquirido o Edital. Mariana Cerqueira Reis – Pregoeira Designada. Itabuna-BA, 20 de abril de 2023.





AVISO RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA RATIFICA O TERMO DE DISPENSA Nº. 039/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL. CONTRATADA:. **EMPRESA CERTIFICADORA NORDESTE LTDA** CNPJ/MF N°26.182.271/0001-07. VALOR GLOBAL: R\$ 8.643,50 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).



AVISO RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023 - DISPENSA Nº 039/2023

DISPENSA Nº. 039-2023. Contratante: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. Contratada: EMPRESA CERTIFICADORA NORDESTE LTDA . CNPJ/MF nº 26.182.271/0001-07. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 20 de ABRIL de 2023, à contar da data da assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1919 PROJETO ATIVIDADE: 2116 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 FONTE: 1.500.1002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1702 PROJETO ATIVIDADE: 2074 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 FONTE: 1.500.1001UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 PROJETO ATIVIDADE: 2027 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 FONTE: 1.500.0000UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 PROJETO ATIVIDADE: 2101 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 FONTE: 1.500.0000UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 de abril de 2023. Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E5F4-4609-05B1-87CF-4AD4 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E5F4-4609-05B1-87CF-4AD4



Hash do Documento

85cedc061f6022c06c46d7b0a6483fc192a5775fb0916528ae4beb1d34cba855

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/04/2023 18:39 UTC-03:00